

OFÍCIO Nº. 377/2026.

Baião/PA, 09 de setembro de 2026.

Exm^a. Sr^a. Vereadora
Neila Maria das Mercês Pereira
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhora Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº. 021/2026-GP que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Associação Meninos de Calados Futebol Clube - AMCFC, Conforme Especifica**”.
- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2026-GP que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Diocese de Cametá/Paróquia de Santo Antônio de Pádua, Conforme Especifica**”.

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

Assinado de forma digital
por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

Recebi: 30/09/2026
As 09:10
Almeida

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2026-GP

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar
Terrenos e o Prédio Público para Associação
Meninos de Calados Futebol Clube -
AMCFC, Conforme Especifica.**

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação a Associação Meninos de Calados Futebol Clube - AMCFC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 35.825.757/0001-07, para fins exclusivos de uso desta associação privada, o seguinte terreno e prédio público construído em alvenaria, com a seguinte descrição:

I – Antiga Escola de Ensino Fundamental de Calados – Local: Vila Calados, Baião/PA – Área: 161 m² – Perímetro: 60 m – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas S 02° 54'15.8" WO 49° 39' 39,4", confrontando com a Área Paroquial deste segue a uma distância de 23 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02° 54'15.8" WO 49° 39' 38.6", confrontando com a Rua Santa Catarina, deste segue a distância de 7 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02° 54' 15,9" WO 49° 39% 38.8", confrontando com área destinada a Antena da Oi(Claro), desde segue a uma distância de 23 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02° 54' 16.0" WO 49° 39' 39.3", confrontando com Terra da Paroquia, desde segue a uma distância de 7 m até ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo, a partir de coordenadas L e O, representadas no Sistema de coordenadas geográficas. Datum WGS 84;

Art. 2º - Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio, pagamento de taxas de água e luz, inclusive eventuais despesas de registro do imóvel.

Art. 3º - A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da associação privada donatária, o referido bem será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 09 de setembro de
2026.

LOURIVAL MENEZES

FILHO:42579040200

Assinado de forma digital por

LOURIVAL MENEZES

FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, nos termos do artigos 10, IX, e 51, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Baião, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Associação Meninos de Calados Futebol Clube - AMCFC, Conforme Especifica"**.

O presente Projeto tem como objetivo dar utilidade aos prédios públicos onde funcionava a antiga escola municipal de ensino fundamental da Vila de Calados, já desativada.

É de notório conhecimento que a associação em questão presta relevante e notório serviço à comunidade baionense, especificamente, a crianças e adolescentes, aos quais são disponibilizadas atividades esportivas, culturais e educacionais. Pelo que, resta configurado o interesse público da proposição legislativa em questão.

Desde já, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob o regime de urgência, conforme previsão no art. 45, da Lei Orgânica do Município de Baião.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Baião e o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Baião/PA, 09 de setembro de 2026;

LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

Assinado de forma digital por
LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2026-GP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Diocese de Cametá/Paróquia de Santo Antônio de Pádua, Conforme Especifica.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de doação a Diocese de Cametá/Paróquia de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.356.949/0001-01, para fins exclusivos de uso desta instituição religiosa, o seguinte terreno e prédio público construído em alvenaria, com a seguinte descrição:

I – Antigo Posto de Saúde de Umarizal – Local: Vila de Umarizal, Baião/PA – Área: 146 m² – Perímetro: 46,75 m – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas: S 02°50'58.8" WO 49°45'33.0", confrontando com a Rua Santíssima Trindade, deste segue a uma distância de 12 m até o vértice P 02 de coordenadas S 02°50'59.2" WO 49°45'32.9", confrontando com terreno da Sra. Maria Enedina Vilhena, deste segue a uma distância de 12,20 m até o vértice P 03 de coordenadas S 02°50'59.3" WO 49°45'33.2" confrontando com terreno da Paroquia, desde segue a uma distância de 8,40 m até o vértice P 04 de coordenadas S 02°50'59.0" WO 49°45'33.3", confrontando com terreno da Paroquia, desde segue a uma distância de 5,30 m até o vértice P 05 de coordenadas S 02°50'58.9" WO 49°45'33.3", confrontando com a terreno da Igreja Santíssima Trindade, desde segue a uma distância de 8.85 m até ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas foram coletadas em campo representadas no Sistema de coordenadas geográficas. Datum Sirgas 2000. Equipamento: Gps Etrex 10 garmin, 01 trena de 30 m.;

Art. 2º - Após a formalização do termo de doação, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio, pagamento de taxas de água e luz, inclusive eventuais despesas de registro do imóvel.

Art. 3º - A doação se dará para os fins específicos previstos no art. 1º desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da doação, reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da associação privada donatária, o referido bem será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 09 de setembro de
2026.

LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

Assinado de forma digital por
LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, nos termos do artigos 10, IX, e 51, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Baião, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos e o Prédio Público para Diocese de Cametá/Paróquia de Santo Antônio de Pádua, Conforme Especifica”**.

O presente Projeto tem como objetivo dar utilidade aos prédios públicos onde funcionava o antigo posto de saúde da Vila de Calados, já desativada.

É de notório conhecimento que a associação em questão presta relevante e notório serviço à comunidade baionense, especificamente, a crianças e adolescentes, aos quais são disponibilizadas atividades esportivas, culturais e educacionais. Pelo que, resta configurado o interesse público da proposição legislativa em questão.

Desde já, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob o regime de urgência, conforme previsão no art. 45, da Lei Orgânica do Município de Baião.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei Complementar receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Baião e o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Baião - PA, 09 de setembro de 2026.

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200 FILHO:42579040200
LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL